



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 12612018
Data: 20/04/18
Ass. JL 11:00

Of. Gab. nº 155/2018

Serafina Corrêa, RS, 13 de abril de 2018.

Sua Excelência
Vereador – Sérgio Antônio Massolini
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Resposta ao Ofício nº 46/2018

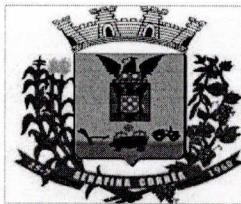
Pedido de Informações nº 5/2018

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, Maria Amélia Arroque Gheller, vem por intermédio deste, em resposta ao Ofício nº 46/2018, relativo ao Pedido de Informações nº 5/2018, o qual solicita que “CONFORME CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA EM 13 DE MARÇO DE 2018, ATRAVÉS DO OFÍCIO GABINETE 76/2018 RESPONDENDO A SOLICITAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 1/2018, REITERAMOS QUE O PODE EXECUTIVO REMETA A ESTA CASA OS CONTRACHEQUES DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS, ISSO ENTENDE-SE TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE FORAM RELACIONADOS NA RESPOSTA AO PEDIDO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO QUE TENHA OCORRIDO APÓS O PERÍODO INFORMADO. AINDA, SOLICITAMOS QUE SEJA REMETIDO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DAS DUAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O MUNICÍPIO”, encaminhar Memorando nº 033/2018 subscrito pelo Secretário Municipal de Fazenda, contendo as informações solicitadas.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Mem. Nº 33/2018

Serafina Corrêa, 02 de Abril de 2018

De: Secretaria Municipal da Fazenda

Para: Prefeito Municipal

Ementa: Resposta ofício 46/2018 Câmara – Terceirizadas.

Senhor Prefeito

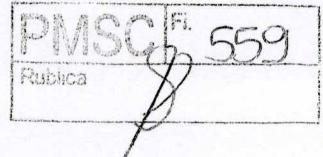
Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste informar que quanto as solicitações de documentos feita via ofício 46/2018 referente a apresentação de contracheques de funcionários de terceirizados, não temos como apresentar, pois os controles que fazemos para liberação de pagamentos é a apresentação de cartão ponto preenchido e assinado, notas fiscais referentes a prestação dos serviços e guias de recolhimento de INSS e FGTS referente ao quadro de funcionários utilizado para prestação de serviços no município, sendo as folhas de pagamento de posse do terceirizado e seus funcionários. Quanto às cópias de contrato sociais solicitados, seguem em anexo apresentados da mesma forma que constam nos sites obrigatórios de publicação de contratos firmados com Município.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli

Secretário Municipal da Fazenda



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**

FABRICIO MARANGONI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 224, Apt: 01, Bairro Santa Lucia, em Serafina Corrêa-RS, Cep 99.250-000, nascido em 13/04/1991, inscrito no CPF sob número 023.278.510-41 e cédula de identidade número 8092693871, expedida pela SJS RS, declara, neste ato, constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1^a. A empresa girará sob a razão empresarial de FM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

2^a. A empresa terá sua sede na Rua das Hortências, 224, Apt: 01, Bairro Santa Lucia, em Serafina Corrêa-RS, Cep 99.250-000.

3^a. O capital da empresa será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

4^a. O objeto da empresa será o de:

Prestação de serviços de alvenaria, pintura e elétrica.

5^a. As atividades econômicas da empresa serão de:

4399-1/03 – Obras de alvenaria.

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.

4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

6^a. A empresa iniciará suas atividades em 02/03/2017 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

7^a. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

8^a. A administração da empresa caberá exclusivamente a Fabricio Marangoni, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

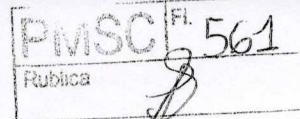
9^a. Ao término da cada exercício fiscal, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

10^a. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício fiscal, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

11^a. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

12^a. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13^a. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14^a. A empresária declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

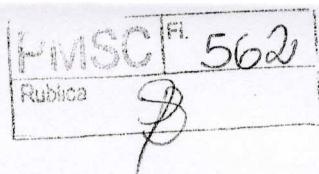
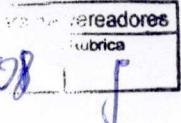
15^a. Está eleito o foro de Guaporé-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do instrumento constitutivo.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada em três vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa-RS, 02 de Março de 2017.

Fabricio Marangoni





**ALTERAÇÃO 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**

FABRICIO MARANGONI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 224, Apt: 01, Bairro Santa Lucia, em Serafina Corrêa-RS, Cep 99.250-000, nascido em 13/04/1991, inscrito no CPF sob número 023.278.510-41 e cédula de identidade número 8092693871, expedida pela SJS RS, titular responsável pela empresa FM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, estabelecida na Rua Das Hortências, 224, Apt 01, bairro Santa Lucia, em Serafina Corrêa-RS, Cep 99.250-000, inscrita no CNPJ sob número 27.275.469/0001-90, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43600245603, de 10/03/2017, declara, neste ato, alterar o contrato de sua empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1^a. A empresa alterará suas atividades econômicas conforme segue:

- 4399103 – Obras de alvenaria.
- 4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4744099 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4321500 – Instalação e manutenção elétrica.
- 4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 8111700 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- 8121400 – Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8129000 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

2^a. A empresa alterará seu objeto empresarial conforme segue:

Prestação de serviços de alvenaria, pintura, elétrica e limpeza.

Prestação de serviços de
alvenaria, pintura,
elétrica e limpeza.
Confere com o original.
Em 09/10/17
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica J

PMSC	Fl.	563
Rúbrica		B

3ª. Que permanecerão em pleno vigor as demais cláusulas do contrato empresarial primitivo e aqui não alteradas.

E, por estar assim alterado, assina o presente instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada em três vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa-RS, 04 de Abril de 2017.

Fabricio Marangoni

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2017 SOB Nº: 4429400

Protocolo: 17/073775-6, DE 06/04/2017

Empresa: 43 6 0024560 3
FM PRESTADORA DE SERVICOS
EIRELI - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 17/073775-6
Sala: Sala 001
Assunto: Alteração
Assinatura: Fabricio Marangoni
Data: 04/04/17
Em: 04/04/17
Assinante:

LICENCIAS

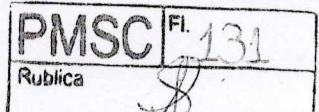
1^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO SOCIAL
ALC – SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SERAFINA CORRÊA
 "AUTENTICAÇÃO"
 Confere com o original
 Em: 12/10/15
 Servidor:

Pelo presente instrumento particular, **ANAPAUЛА SALVADOR CHITTO**, brasileira, natural de Muçum, RS, solteira, maior, nascida em 26/03/1980, empresária, CPF nº 803.162.390-20, carteira de identidade nº 1070211626 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Carlos Von Koseritz, nº 775, AP 301, Bairro Higianopolis, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP: 90.540-031 e **MARIA CRISTINA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Canela, RS, solteira, maior, nascida em 13/04/1963, empresária, CPF nº 378.826.780-15, carteira de identidade nº 1016597997, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Av Atlântico, 2884, Centro, Nova Tramandaí, Rio Grande do Sul, CEP: 95.590-000, sócios componentes da sociedade limitada que tem como nome empresarial ALC – SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, empresa situada na Rua General Camara, nº 52, Sala 20, bairro centro, em Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ sob nº 10.265.644/0001-65, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43206189651 em 28/07/2008, resolvem alterar o instrumento acima, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1^a – Retira-se da sociedade a sócia ANAPAUЛА SALVADOR CHITTO cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ou seja 5.800 (cinco mil e oitocentos) quotas já integralizadas, pelo valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) a nova sócia SUZANA MARIA DACROCE PRETTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascida em 28/01/1960, CPF nº 355 629 190 87, Carteira de identidade nº 4016824239, expedida pela SSP/RS em 19/03/1982, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 390, centro, Encantado, RS, CEP: 95960-000, e 200 (duzentas) quotas já integralizadas, pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao novo sócio NEODY DACROCE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 25/04/1931, CPF 017.941.160-87, Carteira de Identidade nº 3020595462, expedida pela SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Miguel Luiz Pretto, 185, Centro, Encantado-RS, CEP 95960-000, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, o valor acertado, assim como declara também ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, real e irrevogável quitação.

2^a – Retira-se da sociedade a sócia MARIA CRISTINA DE MEDEIROS, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ou seja 4.000 (quatro mil) quotas, já integralizadas, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a nova sócia SUZANA MARIA DACROCE PRETTO, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, o valor acertado, assim como declara também ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, real e irrevogável quitação.



3^a – O capital Social permanecendo inalterado em seu valor e na quantidade de quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Suzana Maria Dacroce Pretto 9.800 quotas no valor de	R\$ 9.800,00 (98%)
Neody Dacroce 200 quotas no valor de	R\$ 200,00 (2%)

4^a – O endereço da empresa é alterado para: Rua Borges de Medeiros, 89, bairro centro, Encantado, RS, CEP: 95960-000.

5^a - A administração da sociedade caberá a sócia SUZANA MARIA DACROCE PRETTO, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso do nome comercial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

6^a - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Consolidação Contrato Social

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o Contrato Social conforme clausula e condições a seguir.

1^a – A sociedade gira sob o nome empresarial de ALC – SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e tem a sua sede e domicílio na Rua Borges de Medeiros, 89, bairro centro, em Encantado, Rio Grande do Sul, CEP: 95960-000.

2^a - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído pelos sócios da seguinte forma:

Suzana Maria Dacroce Pretto 9.800 quotas no valor de	R\$ 9.800,00 (98%)
Neody Dacroce 200 quotas no valor de	R\$ 200,00 (2%)

3^a - O objeto é de SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ZELADORIA, PORTARIA, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, CONDUÇÃO DE ELEVADORES; CESSÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ZELADORIA, PORTARIA, COM FORNECIMENTO E SEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÉA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 13/10/12
Servidor:



FORNECIMENTO DE MATERIAIS; EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS; INTERMEDIAÇÃO DE VENDAS A BASE DE COMISSÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CONGRESSOS; ASSESSORIA DE MARKETING; DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

4^a - A sociedade iniciou suas atividades em 26/06/2008, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

5^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6^a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7^a - Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

8^a - A administração da sociedade cabe a sócia SUZANA MARIA DACROCE PRETTO, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso do nome comercial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

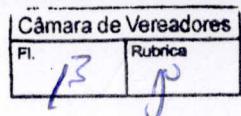
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

RELEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÉA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 13/10/14
Servidor:



12^a - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de ~~pró~~
labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13^a - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14^a - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas

Porto Alegre /RS, 13 de maio de 2009

.....Anapaula.....
ANAPAULA SALVADOR CHITTO

10 Meby
.....
MARIA CRISTINA DE MEDEIROS

Suzana M. D. Pretto
SUZANA MARIA DACROCE PRETTO

Woody Dacroe
NEODY DACROCE

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÉA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 13/10/17
Servidor:

ISMAEL BASTIANI
CI 8055633948 SSP-RS

SANDRA BONFADINI LUCCA
CI: 1035620481 SSP-RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2009 SOB N°: 3139183

Protocolo: 09/155551-5 - DE 28/05/2009

Empresa: 43 2 0618965 1
ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

Pref. M. C.
AUTENTICO
FNL 80 0

12 Dec 1997

Singer 3